



**PREFEITURAMUNICIPAL
SANTANA DOMUNDAÚ-AL
SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE**

CONSELHO MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ-ALAGOAS
conselhomunicipaldemundau@gmail.com

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DO CMS DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL
BIÊNIO 2022/2024**

Art. 1º O edital de convocação para eleição e reestruturação do Conselho Municipal de Saúde de Santana do Mundaú/AL, para o biênio 2022/2024, deverá ser divulgado através de publicação do Diário Oficial do Município de Santana do Mundaú/AL, página eletrônica da Prefeitura, mídia digital.

Art. 2º A eleição realizar-se-á no dia **23 de Fevereiro de 2022, das 09:00hs às 12:00hs, no auditório da Escola Pequeno Príncipe**, situada no Residencial Santana do Mundaú em Santana do Mundaú/AL, na quadra 06 S/N.

Art. 3º Poderão concorrer ao processo eleitoral, representantes das instituições, entidades e Movimentos Sociais representativos dos segmentos dos usuários, trabalhadores de saúde, gestores e prestadores de serviços de saúde, público e privado, no âmbito municipal, em conformidades com a Lei Municipal nº 437/2016 de 22 de março.

Art. 4º As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- I. 50% entidades e movimentos representativos de usuários;
- II. 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área da saúde;
- III. 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

Art. 5º A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementariedade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde. De acordo com a Lei Municipal nº 437/2016 de 22 de março e as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade:

- a) Entidades religiosas;
- b) Entidades Quilombolas;
- c) Entidades de Pessoas com Deficiências;
- d) Associação Comunitária Urbana;
- e) Associação Rural;
- f) Entidade da Pastoral da Criança.

Art. 6º O período de inscrição das Entidades ou Instituições interessadas será de 10 a 18 de Fevereiro de 2022, das 08:00h às 15:00h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situado no Residencial Santana do Mundaú em Santana do Mundaú/AL, localizado na quadra 01 S/N.

Art. 7º Deverão ser entregues cópia no ato de inscrição os seguintes documentos, para análise prévia de sua legalidade pela Comissão Eleitoral:

RESIDENCIAL SANTANA DO MUNDAÚ
QUADRA 01 SN.
Cep.: 57840-000 – CNPJ: 12332979/0001-84
Fone: (82) 3289-1213 – Fax: (82) 3289-1237
E-mail: pmsmundau@ig.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DOMUNDAÚ - AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ-ALAGOAS
conselhomunicipaldemundau@gmail.com

I- Representante de organizações representativas de usuários:

- a) Cópia atualizada do estatuto;
- b) Ata da eleição e posse da atual Diretoria, registrados em cartório, CNPJ.

II- Representante de governo e prestadores de serviços:

- a) Ser encaminhado por ofício de respectiva secretaria;
- b) O nome, função em que atua, cópia do RG e CPF.

III- Representante de trabalhadores da área da saúde:

- a) Cópias de RG e CPF;
- b) Ser encaminhado por ofício, o nome, função em que atua e documentos que prove sua escolaridade.

Art. 8º O conselho Municipal de Saúde será composto por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes conforme Lei Municipal 437/2016 de 22 de março.

Art. 9º As Entidades ou Instituições que comprove a legalidade deverão apresentar no ato da inscrição- através de ofício- o nome de representante legal e cópias dos documentos RG e CPF, para participar do processo eleitoral.

§1º Fica vedado aos representantes de usuários qualquer vínculo empregatício coma esfera do governo municipal, na área da saúde.

Art. 10º Aos representantes dos trabalhadores é vedado à ocupação de cargos comissionados no governo municipal, estadual e federal.

Art. 11º Os suplentes dos respectivos seguimentos serão eleitos de acordo com a ordem de classificação da votação, podendo os membros suplentes pertencer á outra Entidade do mesmo segmento e natureza. Em conformidade com a Lei 437/2016 de 22 de março.

Art. 12º Ocorrendo empate, dos titulares e/ou suplentes, a classificação será definida pelo critério de antiguidade da entidade, ocorrendo um novo empate, a decisão será procedida por sorteio.

Art. 13º A homologação do resultado eleitoral das organizações representativas para exercer mandato no Conselho Municipal de saúde de Santana do Mundaú será formalizada por meio de Decreto do Prefeito.

RESIDENCIAL SANTANA DO MUNDAÚ
QUADRA 01 SN.
Cep.: 57840-000 – CNPJ: 12332979/0001-84
Fone: (82) 3289-1213 – Fax: (82) 3289-1237
E-mail: pmsmundau@ig.com.br

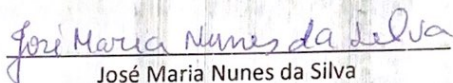


PREFEITURAMUNICIPAL
SANTANA DOMUNDAÚ-AL
SECRETARIAMUNICIPAL DE SAUDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ-ALAGOAS
conselhomunicipaldemundau@gmail.com

Art. 14° Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de saúde.

Santana do Mundaú, 09 de Fevereiro de 2022



José Maria Nunes da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Santana do Mundaú/AL

RESIDENCIAL SANTANA DO MUNDAÚ
QUADRA 01 SN.
Cep.: 57840-000 – CNPJ: 12332979/0001-84
Fone: (82) 3289-1213 – Fax: (82) 3289-1237
E-mail: pmsmundau@ig.com.br